



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

DECRETO Nº 17.925, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995

PUBLICADO NO DOE EM 23.11.95

RATIFICA CONVÊNIOS E PROTOCOLO, CELEBRADOS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 07 DE JANEIRO DE 1975, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 185, da Lei nº 5.122, de 27 de janeiro de 1989, e no art. 4º, da Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam ratificados os Convênios ICMS 66/95 a 93/95, celebrados na 79ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, realizada em Brasília - DF, no dia 26 de outubro de 1995, publicados no Diário Oficial da União de 30.10.95, cujos textos são publicados em anexo a este Decreto.

Art. 2º - Fica igualmente ratificado o Protocolo ICMS 15/95, publicado no Diário Oficial da União de 30.10.95

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de novembro de 1995; 107º da Proclamação da República.

JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador

JOSÉ SOARES NUTO
Secretário das Finanças